

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS

Figuram como partes do presente contrato ("Partes"), de um lado, como contratante ("**CONTRATANTE**")

BLAZE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.935.792/0001-47, inscrição estadual n. 254.379.818, com sede na Rua Avenida Rio Branco, n. 847, Sala 903, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, neste ato representada por Glauco Hassmann, inscrito no CPF sob o n. 004.606.639-09.

e, de outro lado, como contratado ("**CONTRATADA**")

FEMEPE CAPTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PESCADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.013.491/0001-69, estabelecida com sede e foro na Rua Henrique Dauer, n. 273, bairro Barra do Rio, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada em conformidade com seu contrato social, por seu administrador **Orlando Henrique Ferreira Santos**;

Considerando-se que:

- I. As Partes acima qualificadas firmaram, entre si, o Contrato de Prestação de Serviços de Beneficiamento de Pescados ("Instrumento Principal");
- II. Em 14 de abril de 2025, as Partes firmaram o Primeiro Aditamento ao Instrumento Principal, por meio do qual ajustaram a renovação da vigência da relação contratual para a safra de 2025;
- III. As Partes possuem interesse na renovação da vigência do negócio jurídico objeto do Instrumento Principal para a safra de 2026, mediante a alteração de determinadas disposições contratuais.

Pelo presente instrumento particular, firmam o presente Segundo Aditamento ao Instrumento Principal ("Segundo Aditamento"), a fim de que a relação jurídica de prestação de serviços passe, a partir da presente data, a ser regida pelas disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá vigência pelo prazo necessário para o processamento do Pescado adquirido pela **CONTRATANTE** na safra de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura deste aditamento, o item 3.1 do Instrumento Principal passará a vigorar conforme segue:

"3.1. Como contraprestação global relativa à prestação de serviços, nos termos dos itens 1.1 e seguintes, fica mutuamente ajustado que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

I. R\$27,00 (vinte e sete reais) por quilograma (Kg) de ova de Tainha fêmea processada, ou seja, sem a separação entre machos e fêmeas, com, apenas, a abertura dos peixes, retirada das ovas, classificação, embalagem e congelamento das ovas;

II. R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilograma (Kg) de Tainha, inteira ou aberta, a ser congelada, com fornecimento de embalagens de papelão para 15 kg (quinze quilogramas).

III. R\$70,00 (setenta reais) quinzenalmente por palete de produtos estocados na armazenagem;

IV. R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilo de evisceração de tainha.

3.1.1. A cobrança de armazenagem será iniciada após o dia 20 de agosto de 2026.

3.1.2. O preço por moelas, ovas estouradas, ovas 00, ovas 2/4 e Red terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação ao disposto no item anterior.

3.1.3. Fica acordado entre as partes que qualquer forma de retrabalho que exija mão de obra adicional além do que formalmente estabelecido gerará, em prejuízo da **CONTRATANTE**, custos adicionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Com exceção daquelas que conflitarem com as disposições deste aditamento, restam ratificadas o teor das disposições do Instrumento Principal.

E assim, assinam o presente instrumento digitalmente e dispensam as testemunhas, conforme permitido pela lei, para que surta seus jurídicos efeitos.

Itajaí/SC, 15 de maio de 2026.

FEMEPE CAPTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PESCADOS LTDA.

Orlando Henrique Ferreira Santos

BLAZE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.